

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Aviso de Contratação 43/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	20/08/2026 15:17 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	63011.006719/2026-92

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA 92/2026

CONTRATANTE (UASG)

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (764000)

OBJETO

Aquisição de Materiais de Carpintaria para o Dia dos Veteranos da Marinha

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.933,51 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme registrado no sistema.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme registrado no sistema.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 92/2026

(Processo Administrativo nº 63011.006719/2026-92)

Torna-se público que a Diretoria do Pessoal da Marinha, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Praça Barão de Ladário Edifício Almirante Tamandaré s/n, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20091-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Materiais e insumos de Carpintaria para o Dia dos Veteranos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. **Os itens 14 e 15** serão realizados por lote único (Grupo), visando à padronização dos materiais e à uniformidade no seu fornecimento, sendo o Grupo composto pelo agrupamento dos referidos itens.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens desta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (**cento e vinte**) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
- 4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .
- 4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.
- 4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4.14. As dúvidas, pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais informações relativas a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ao endereço de e-mail: vilar.geovanny@marinha.mil.br, com cópia para: eduardo.desouza@marinha.mil.br isabel.cristine@marinha.mil.br e paixao.caroline@marinha.mil.br.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.3. Caso necessário, será oportunizado ao fornecedor o prazo de 20 (vinte) minutos para a negociação do valor ofertado, contados a partir da solicitação formal da equipe responsável pela condução do processo.

6.1.4. Em caso de não manifestação do fornecedor no prazo mencionado, sua proposta será recusada, caso o valor ofertado esteja acima do preço estimado, ou será aceita, caso o valor ofertado esteja igual ou inferior ao preço estimado.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, a exemplo de catálogo, ficha técnica e foto do produto, no prazo de 2h (duas horas), quando necessários.

6.3.1. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo originalmente estabelecido e devidamente justificada, cabendo à Administração avaliar a pertinência e decidir quanto ao seu deferimento.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada indícios de inexecutabilidade a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

- 6.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade;
- 6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;
- 6.12.2.2. Preços unitários.
- 6.12.3. Poderá ser considerado indícios de inexecução as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 6.13. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta através de planilhas, notas fiscais e/ou outros comprovantes.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se Aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se Aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado a ATA de Registro de Preço.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, no caso a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Anexo I do Termo de Referência – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato;

12.12.1.2. Anexo II do Termo de Referência – Termo de Ciência e Concordância; e

12.12.1.3. Anexo III do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Capitão de Corveta (IM)
Ordenador de Despesas

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Autoridade competente

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Termo de Referência 92/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
92/2026	764000-DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)	RAFAEL AVELINO DE ALMEIDA	19/08/2026 13:34 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	92/2026	63011.006719/2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63011.006719/2026-92)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais para carpintaria, incluindo chapas de MDF com corte sob medida e demais insumos. O valor do MDF deverá incluir obrigatoriamente o corte, sem cobrança adicional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Cola instantânea para madeira, adesivo à base de cianoacrilato, viscosidade média, embalagem de 500 g, indicada para colagem de MDF, madeira maciça, compensado e	620803	UN	6	R\$ 102,90	R\$ 617,40

		laminados, cura rápida (até 60 segundos).					
2		Bucha universal , <i>diâmetro 8 mm, comprimento mínimo 50 mm, acompanhada de parafuso zincado compatível, indicada para concreto, alvenaria maciça e bloco vazado.</i>	396326	UN	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
3		Chapa de MDF branco texturizado , acabamento em uma face, espessura 3 mm , padrão branco glacial ou equivalente.	414745	CH	10	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
4		Parafuso flangeado , cabeça Phillips, aço carbono zincado, dimensões 6,0 x 50 mm , rosca soberba para madeira, embalagem com quantidade comercial.	610231	CT	4	R\$ 27,68	R\$ 110,72
5		Pino para pinador tipo F25 , aço galvanizado, caixa com aproximadamente 5.000 unidades .	610231	UN	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90

6		Desengripante em aerossol , embalagem de 300 ml , com propriedades lubrificantes, anticorrosivas e deslocadoras de umidade.	291296	UN	5	R\$ 59,90	R\$ 299,50
7		Cola de contato , embalagem de 2,8 kg , indicada para colagem de fórmica, laminados melamínicos, MDF, madeira, couro e borracha, resistente à umidade.	319588	UN	5	R\$ 176,60	R\$ 883,00
8		Cortador de vidro profissional , corpo metálico, com roda de corte em carboneto de tungstênio, para espessuras entre 2 e 10 mm .	293631	UN	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
9		Kit Furadeira /Parafusadeira de impacto sem fio , motor brushless, tensão mínima 12 V , torque mínimo 40 N·m , mandril metálico de aperto rápido, duas baterias de íons de lítio, carregador bivolt e maleta, acompanhado de	335346	UN	1	R\$ 5.033,64	R\$ 5.033,64

		acessórios para perfuração e parafusamento.					
10		Lima chata, comprimento 8 polegadas, aço temperado, cabo ergonômico em PVC ou borracha.	338129	UN	5	R\$ 24,17	R\$ 120,85
11		Estilete profissional, lâmina larga 18 mm, corpo metálico ou ABS reforçado, sistema de trava automática.	461125	UN	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12		Medidor eletrônico de distância a laser, alcance mínimo 50 metros, precisão de ± 2 mm, visor digital iluminado, proteção mínima IP54 .UN113	485900	UN	1	R\$ 758,12	R\$ 758,12
13		Nível a laser autonivelante, projeção horizontal e vertical, alcance mínimo 15 metros , precisão de $\pm 0,3$ mm/m, suporte magnético incluso.	600384	UN	1	R\$ 1.191,06	R\$ 1.191,06
		Carregador de bateria, compatível com baterias de íons					

14	1	de lítio 12 V , alimentação bivolt automática (127 /220 V). Referência: MAKITA	614448	UN	1	R\$ 410,60	R\$ 410,60
15	1	Bateria recarregável , tecnologia íons de lítio, tensão 12 V , capacidade mínima 1,5 Ah , compatível com o carregador e a ferramenta adquirida. Referência: MAKITA	623491	UN	1	R\$ 262,51	R\$ 262,51
16		Primer em spray , embalagem de 350 ml , secagem rápida, indicado para metais, madeira e MDF, promovendo aderência para pintura.	465629	UN	10	R\$ 25,17	R\$ 251,70
17		Tinta spray preta f o s c a , embalagem de 350 ml , secagem rápida, uso interno e externo, alto poder de cobertura.	406905	UN	10	R\$ 48,97	R\$ 489,70
18		Rodízio giratório e m g e l transparente , diâmetro mínimo 35 mm , com sistema de freio,	274472	UN	50	R\$ 9,07	R\$ 453,50

		capacidade mínima 35 kg por rodízio , fixação por chapa metálica.					
19		Jogo de escareadores para madeira , composto por 4 peças , compatível com parafusos de madeira, aço rápido (HSS) ou superior.	630204	UN	3	R\$ 127,63	R\$ 382,89
20		Cola instantânea para madeira , adesivo à base de cianoacrilato, embalagem de 100 g , cura rápida, indicada para MDF e madeira.	620803	UN	6	R\$ 17,90	R\$ 107,40
21		Parafuso para madeira tipo Chipboard , cabeça Phillips, aço carbono bicromatizado ou zincado, dimensões 4,0 x 40 mm , embalagem comercial.	353144	UN	10	R\$ 61,59	R\$ 615,90

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O custo estimado foi registrado no Documento de Formalização da Demanda, parte integrante do processo administrativo, sendo elaborado em consonância com as orientações da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021

1.4 Havendo divergência entre a descrição constante neste Aviso e a descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição constante no item 1.1 deste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais e insumos de carpintaria destinados à confecção, montagem, instalação, adequação e manutenção das estruturas necessárias à realização das atividades alusivas ao Dia dos Veteranos da Marinha, evento institucional de relevante importância para a preservação das tradições navais, valorização dos veteranos e fortalecimento dos vínculos entre a Marinha do Brasil, seus militares da ativa, da reserva e a sociedade.

2.2. A demanda decorre da necessidade de preparar os ambientes e estruturas que serão utilizados durante a cerimônia e demais atividades relacionadas ao evento, incluindo a construção e adaptação de elementos de madeira, reparos em estruturas existentes, confecção de suportes, painéis, plataformas, divisórias, mobiliários auxiliares e demais componentes necessários à organização, segurança, funcionalidade e apresentação dos espaços destinados ao público e às autoridades.

2.3. A aquisição dos materiais mostra-se imprescindível para assegurar que os serviços de carpintaria sejam executados com qualidade, segurança e dentro do cronograma estabelecido para o evento, evitando atrasos, improvisações e interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos. Além disso, a utilização de materiais adequados contribui para a durabilidade das estruturas confeccionadas, permitindo, sempre que possível, seu reaproveitamento em futuras atividades institucionais, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

2.4. Ressalta-se que os materiais objeto desta contratação caracterizam-se como bens de consumo e serão empregados exclusivamente na execução das atividades de carpintaria necessárias ao atendimento da demanda institucional, não havendo disponibilidade em estoque em quantidade suficiente para suprir as necessidades identificadas.

2.5. Dessa forma, a contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que visa garantir a adequada infraestrutura para a realização das solenidades do Dia dos Veteranos da Marinha, assegurando condições apropriadas de organização, segurança, acessibilidade e apresentação dos ambientes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e continuidade das atividades da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, privilegiando o fornecimento de materiais produzidos em conformidade com normas ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente possível, os produtos deverão:

- ser fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas;
- possuir processos produtivos que minimizem os impactos ambientais;
- apresentar embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, quando aplicável;
- atender às normas ambientais e técnicas vigentes.

A adoção desses critérios não poderá restringir a competitividade do certame nem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação, as especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva e suficiente para caracterizar o objeto, não havendo indicação de marcas ou modelos específicos.

Caso, excepcionalmente, alguma marca seja mencionada na descrição de determinado item, sua indicação terá caráter exclusivamente referencial, visando estabelecer um padrão mínimo de qualidade, desempenho ou compatibilidade, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas exigidas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será admitido o fornecimento de materiais usados, reconicionados, remanufaturados ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Também será vedado o fornecimento de produtos cuja fabricação, comercialização ou utilização seja proibida pela legislação vigente ou que não atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.4. Considerando que os materiais de carpintaria possuem especificações técnicas objetivas, amplamente conhecidas pelo mercado e passíveis de verificação no momento do recebimento, não será exigida a apresentação de amostras pelos licitantes.

A conformidade dos produtos será aferida por ocasião do recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização da Administração, que poderá rejeitar materiais que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.6 *Não será exigida a carta de solidariedade.*

Subcontratação

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens, cuja execução deverá ocorrer integralmente pela empresa contratada, que permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração.

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Condições de execução

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais e insumos de carpintaria, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante entrega integral dos materiais, observadas as especificações técnicas constantes da planilha de itens e demais exigências deste Termo de Referência.

5.1.3. O endereço para entrega é Praça Barão de Ladário, Edifício Almirante Tamandaré, s/n, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-000.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é de 30 dias, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,007% (sete milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, limitado ao máximo de 2% (dois por cento)

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2 % (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,007% (sete milésimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.8.1. o prazo de validade;
- 8.8.2. a data da emissão;
- 8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.8.5. o valor a pagar; e
- 8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.11.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.22. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.22.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.22.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.22.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.22.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.23. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado para a contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, assegurada a comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação[A3]

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida em no máximo 2 (dois) anos pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.933,51 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 000001;
- II) Fonte de Recursos: 100000000;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339030; e
- V) Plano Interno: S410DVD01B4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

LEANDRO FRANÇA FERREIRA
Equipe de Planejamento

JURANDIR BARROS CABRAL
Equipe de Planejamento

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR
Autoridade Competente

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta).

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com sede na cidade

do Rio de Janeiro/RJ,
para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação,
nos termos do art. 92,
§1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº 92/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO FRANCA FERREIRA

Equipe de Planejamento

JURANDIR BARROS CABRAL

Equipe de Planejamento

WILLIAM DE ARAUJO PINHEIRO JUNIOR

Ordenador de Despesas

DIRETORIA DO PESSOAL DA MARINHA (DPM)

Estudo Técnico Preliminar 66/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63011.006719/2026-92

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais e insumos de carpintaria para atender às demandas de manutenção preventiva, corretiva e adaptação de infraestrutura das instalações físicas desta instituição. A urgência e a especificidade do pedido fundamentam-se na preparação, montagem e adequação dos espaços que sediarão as solenidades, exposições e homenagens relativas ao Dia dos Veteranos.

A realização deste evento institucional exige a confecção de estruturas temporárias e permanentes — tais como palcos, painéis de exposição, rampas de acessibilidade, suportes para bandeiras e reparos em mobiliários de madeira. Tais intervenções são indispensáveis para garantir a segurança dos participantes, o decoro da cerimônia e a adequada recepção dos homenageados e do público em geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DPM-60 (DSG)	1ºSG-BA FRANÇA
DPM-60 (DSG)	SO-CP BARROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos abaixo estabelecem os critérios obrigatórios para a escolha e o fornecimento dos materiais de carpintaria:

Requisitos de Qualidade e Especificação Técnica

- **Padrão comercial:** Madeiras (chapas, ripas, tábuas) de primeira qualidade, secas, sem nós excessivos, empenamentos ou rachaduras que comprometam a segurança estrutural.
- **Normas técnicas:** Atendimento às normas da ABNT aplicáveis, como a NBR 7190 (Projeto de Estruturas de Madeira).
- **Compatibilidade:** Os insumos (pregos, parafusos, colas, lixas) devem ser compatíveis com o tipo de madeira solicitado para garantir a fixação adequada dos palcos e painéis.
- **Marcas:** Os itens 14 e 15, grupo 1, do Termo de referência deverão ser da mesma marca.

Requisitos de Entrega e Logística

- **Prazo rigoroso:** Entrega total dos materiais em até 30 dias após a assinatura da nota de empenho, garantindo tempo hábil para a fabricação das estruturas antes do evento.
- **Local de entrega:** Praça Barão de Ladário, Edifício Almirante Tamandaré, s/n, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-000.
- **Garantia de recebimento:** Substituição imediata, em até 24 horas, de qualquer material entregue com avarias, umidade excessiva ou fora das especificações.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental.

- **Logística reversa:** Preferência por embalagens recicláveis ou que possuam plano de descarte adequado pelo fornecedor.

Requisitos de Habilitação do Fornecedor

- **Regularidade fiscal:** Comprovação de regularidade com o FGTS, INSS e tributos federais, estaduais e municipais.
- **Capacidade operacional:** Declaração de que a empresa possui frota e pessoal técnico adequados para cumprir os prazos logísticos exigidos pelo evento institucional.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à necessidade administrativa apresentada, considerando aspectos de disponibilidade, viabilidade técnica, economicidade e adequação ao interesse público.

Verificou-se que os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo comercializados por diversos fornecedores especializados nos segmentos de materiais e acessórios para manutenção e construção.

Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se que a solução usualmente adotada para atendimento de demandas dessa natureza consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento de contratação simplificado, com especificação objetiva dos itens e julgamento pelo critério de menor preço, observados os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de utilização de materiais remanescentes em estoque ou de compartilhamento com outros setores da Administração. Todavia, constatou-se que os quantitativos disponíveis são insuficientes ou inexistentes para atendimento das necessidades identificadas, tornando necessária a realização de nova aquisição.

Não foram identificadas tecnologias, metodologias ou soluções alternativas que proporcionassem melhor relação custo-benefício em comparação à aquisição direta dos materiais especificados. Em razão da natureza dos itens e de sua padronização no mercado, a solução mais vantajosa consiste na aquisição dos bens mediante dispensa eletrônica, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

O levantamento realizado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a atender à demanda, não sendo constatada restrição relevante à competitividade. Dessa forma, os requisitos definidos para a contratação mostram-se compatíveis com as necessidades da Administração e não representam limitação indevida à participação de potenciais interessados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de carpintaria destinados às atividades desenvolvidas no dia dos veteranos, compreendendo materiais acessórios para serviços de manutenção, acabamento, bem como insumos para carpintaria.

A contratação tem por finalidade suprir a demanda identificada pelos setores requisitantes, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a execução de serviços no dia dos veteranos.

A solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais especificados, por meio de dispensa eletrônica, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Sob o aspecto técnico, a aquisição dos materiais atende integralmente às necessidades identificadas, possibilitando a realização dos serviços demandados com segurança, eficiência e qualidade. Não foram identificadas soluções alternativas que apresentassem melhor desempenho ou maior vantagem para o atendimento da demanda.

Sob o aspecto econômico, a aquisição mostra-se mais vantajosa em comparação a eventuais alternativas de contratação de serviços terceirizados para fornecimento dos materiais, uma vez que possibilita à Administração realizar diretamente as atividades de manutenção e conservação por meio de seus recursos próprios, reduzindo custos e assegurando maior flexibilidade no atendimento das necessidades operacionais.

Em razão da natureza dos bens, não se vislumbra a necessidade de contratação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva associados aos itens adquiridos. Entretanto, os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e, quando aplicável, acompanhados das garantias legais oferecidas pelo fabricante ou fornecedor, assegurando a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas no recebimento.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos materiais especificados constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades dos materiais foram definidas com base nos levantamentos realizados pelos setores requisitantes, considerando as necessidades atuais de manutenção, conservação e operação das instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração.

A estimativa foi elaborada a partir da identificação das demandas existentes, das inspeções realizadas nos locais de aplicação, da necessidade de reposição de materiais indisponíveis em estoque e da previsão de utilização para execução dos serviços programados pelos setores demandantes.

Foram considerados, ainda, os quantitativos mínimos necessários para garantir a continuidade das atividades de manutenção preventiva e corretiva, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais.

As quantidades estimadas estarão discriminadas no termo de referência. Os quantitativos foram dimensionados para atender às necessidades identificadas pelos setores usuários, não se verificando excesso de materiais que possa caracterizar estoque desnecessário ou aquisição acima da demanda prevista.

A memória de cálculo encontra-se fundamentada nos levantamentos e requisições encaminhados pelos setores demandantes, os quais identificaram a necessidade de aquisição dos materiais nas quantidades especificadas para atendimento das atividades programadas de manutenção, conservação e apoio operacional.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possibilitem ganhos adicionais de escala ou alteração dos quantitativos ora estimados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cola instantânea para madeira , adesivo à base de cianoacrilato, viscosidade média, embalagem de 500 g , indicada para colagem de MDF, madeira maciça, compensado e laminados, cura rápida (até 60 segundos).	620803	UN	6
2	Bucha universal , <i>diâmetro 8 mm, comprimento mínimo 50 mm, acompanhada de parafuso zincado compatível, indicada para concreto, alvenaria maciça e bloco vazado.</i>	396326	UN	200
3	Chapa de MDF branco texturizado , acabamento em uma face, espessura 3 mm , padrão branco glacial ou equivalente.	414745	CH	10
4	Parafuso flangeado , cabeça Phillips, aço carbono zincado, dimensões 6,0 x 50 mm , rosca soberba para madeira, embalagem com quantidade comercial.	610231	CT	4
5	Pino para pinador tipo F25 , aço galvanizado, caixa com aproximadamente 5.000 unidades .	610231	UN	1
6	Desengripante em aerossol , embalagem de 300 ml , com propriedades lubrificantes,	291296	UN	5

	anticorrosivas e deslocadoras de umidade.			
7	Cola de contato , embalagem de 2,8 kg , indicada para colagem de fórmica, laminados melamínicos, MDF, madeira, couro e borracha, resistente à umidade.	319588	UN	5
8	Cortador de vidro profissional , corpo metálico, com roda de corte em carboneto de tungstênio, para espessuras entre 2 e 10 mm .	293631	UN	2
9	Kit Furadeira/Parafusadeira de impacto sem fio , motor brushless, tensão mínima 12 V , torque mínimo 40 N·m , mandril metálico de aperto rápido, duas baterias de íons de lítio, carregador bivolt e maleta, acompanhado de acessórios para perfuração e parafusamento.	335346	UN	1
10	Lima chata , comprimento 8 polegadas , aço temperado, cabo ergonômico em PVC ou borracha.	338129	UN	5
11	Estilete profissional , lâmina larga 18 mm , corpo metálico ou ABS reforçado, sistema de trava automática.	461125	UN	10
12	Medidor eletrônico de distância a laser , alcance mínimo 50 metros , precisão de ± 2 mm, visor digital iluminado, proteção mínima IP54 . UN113	485900	UN	1
13	Nível a laser autonivelante , projeção horizontal e vertical, alcance mínimo 15 metros , precisão de $\pm 0,3$ mm/m, suporte magnético incluso.	600384	UN	1
	Carregador de bateria , compatível com baterias de íons de lítio 12 V ,			

14	alimentação bivolt automática (127/220 V). Referência: MAKITA	614448	UN	1
15	Bateria recarregável , tecnologia íons de lítio, tensão 12 V , capacidade mínima 1,5 Ah , compatível com o carregador e a ferramenta adquirida. Referência: MAKITA	623491	UN	1
16	Primer em spray , embalagem de 350 ml , secagem rápida, indicado para metais, madeira e MDF, promovendo aderência para pintura.	465629	UN	10
17	Tinta spray preta fosca , embalagem de 350 ml , secagem rápida, uso interno e externo, alto poder de cobertura.	406905	UN	10
18	Rodízio giratório em gel transparente , diâmetro mínimo 35 mm , com sistema de freio, capacidade mínima 35 kg por rodízio , fixação por chapa metálica.	274472	UN	50
19	Jogo de escareadores para madeira , composto por 4 peças , compatível com parafusos de madeira, aço rápido (HSS) ou superior.	630204	UN	3
20	Cola instantânea para madeira , adesivo à base de cianoacrilato, embalagem de 100 g , cura rápida, indicada para MDF e madeira.	620803	UN	6
21	Parafuso para madeira tipo Chipboard , cabeça Phillips, aço carbono bicromatizado ou zincado, dimensões 4,0 x 40 mm , embalagem comercial.	353144	UN	10

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.933,51

Valor (R\$): 13.933,51

Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços de mercado, contemplando preços unitários referenciais, memórias de cálculo e demais documentos de suporte. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 13.933,51 (Treze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto foi estruturado por item, de forma a permitir a participação de fornecedores especializados e ampliar a competitividade. O parcelamento não prejudica a solução técnica, favorecendo a economicidade e a ampla participação e foi adotada pela Administração com base em uma análise detalhada de suas vantagens econômicas, técnicas e operacionais. A seguir, apresentam-se as razões que fundamentam essa escolha:

9.1.1. Benefícios Econômicos:

9.1.1.1. O parcelamento permite uma maior competitividade entre fornecedores, uma vez que amplia a participação de empresas especializadas em diferentes itens, evitando a restrição a grandes licitantes e promovendo melhores condições de preço e negociação.

9.1.1.2. Reduz o risco de sobrepreços e monopólios ao permitir que empresas de menor porte, com especialização em determinados itens, possam oferecer propostas competitivas.

9.1.2. Viabilidade Operacional e Técnica:

9.1.2.1. A entrega por itens assegura que cada componente da contratação seja fornecido por empresas com expertise específica no fornecimento do respectivo bem ou serviço, garantindo maior qualidade no resultado final.

9.1.2.2. Evita contratamentos relacionados à dependência de um único fornecedor

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a execução do objeto da presente contratação.

A aquisição dos materiais especificados possui caráter autônomo e destina-se ao atendimento direto das necessidades de manutenção, conservação e apoio operacional da Administração, não dependendo da celebração prévia ou posterior de outros contratos para que seus objetivos sejam alcançados.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do órgão, estando compatível com os objetivos de manutenção, conservação do patrimônio público e garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A demanda possui previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, estando vinculada às ações destinadas à aquisição de materiais de consumo e materiais de manutenção necessários ao adequado funcionamento das instalações, equipamentos e demais estruturas sob responsabilidade da Administração.

A contratação contribui para o atendimento das metas institucionais, assegurando os meios necessários para a execução das atividades finalísticas e de apoio, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios Econômicos e Eficiência Administrativa

- **Economia de recursos públicos:** A aquisição direta de insumos para uso pela equipe interna de marcenaria reduz drasticamente os custos em comparação com a contratação de uma empresa terceirizada de montagem de eventos.
- **Aproveitamento de ativos existentes:** Maximização do uso da força de trabalho própria da instituição (carpinteiros e operários), otimizando a produtividade da equipe interna.

- **Reutilização de materiais:** As estruturas de madeira maciça (bases de palco e palanques) serão integradas ao patrimônio da instituição para uso em solenidades futuras, gerando economia a longo prazo.

12.2. Benefícios Operacionais e de Segurança

- **Garantia de acessibilidade:** Confeção de rampas e guarda-corpos seguros e sob medida para o público de veteranos, que frequentemente demanda atenção especial à mobilidade.
- **Mitigação de riscos estruturais:** Uso de materiais com especificações técnicas e de qualidade controladas, eliminando o risco de acidentes durante as cerimônias.
- **Cumprimento do cronograma:** A entrega unificada e imediata dos insumos afasta o risco de atrasos na montagem e garante a entrega do evento na data histórica oficial.

12.3. Benefícios Institucionais e Sociais

- **Valorização dos veteranos:** Promoção de um ambiente solene, seguro e esteticamente adequado para homenagear os serviços prestados pelos veteranos à pátria.
- **Fortalecimento da imagem pública:** Preservação do decoro e da imagem da instituição perante as autoridades convidadas, familiares e a sociedade civil presente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providências Prévias à Licitação

- **Adequação Orçamentária:** Confirmar a disponibilidade de dotação orçamentária específica para cobrir os custos da contratação na rubrica de material de consumo.
- **Nomeação da Equipe de Gestão:** Designar formalmente o fiscal técnico, o fiscal administrativo e o gestor do contrato, bem como a comissão responsável pelo recebimento dos materiais.

13.2. Providências Logísticas e de Infraestrutura

- **Preparação do Almoxarifado:** Organizar e desimpedir o espaço físico na oficina de carpintaria ou almoxarifado central para o armazenamento correto das madeiras, protegendo-as de umidade e sol direto.
- **Cronograma de Trabalho Interno:** Escalar a equipe de carpinteiros e oficiais de manutenção, definindo as escalas de trabalho e o detalhamento dos projetos (plantas do palco, painéis e rampas) antes da chegada dos insumos.
- **Verificação de Ferramental:** Revisar e testar o maquinário e as ferramentas elétricas (serras, lixadeiras, furadeiras) da marcenaria interna para garantir que estejam em condições seguras de operação.

13.3. Providências de Fiscalização e Recebimento

- **Alinhamento do Plano de Evacuação e Segurança:** Coordenar com a equipe de engenharia/segurança do trabalho os locais exatos de montagem no pátio do evento, garantindo que as estruturas de madeira não obstruam rotas de fuga.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Extração de Recursos Naturais e Desmatamento Ilegal

- **Impacto:** Risco de aquisição de madeira nativa oriunda de desmatamento ilegal ou de áreas de proteção ambiental.

14.2. Geração de Resíduos Sólidos (Sobra de Materiais)

- **Impacto:** Descarte inadequado de serragem, retalhos de madeira, lascas, embalagens plásticas e caixas de papelão dos insumos.

- **Medida Mitigadora:** Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos. O pó de serra e os retalhos limpos devem ser destinados à compostagem, doação ou reciclagem. As embalagens devem ser destinadas à coleta seletiva local. [1, 2, 3, 4, 5]

14.3. Contaminação por Substâncias Químicas

- **Impacto:** Poluição do solo e do ar devido ao uso de solventes, vernizes, tintas e colas sintéticas durante o acabamento das estruturas do evento. [6, 7, 8, 9]
- **Medida Mitigadora:** Preferência pela aquisição de produtos à base de água, de baixa toxicidade e menor emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs). Os panos e trinchas sujos com solventes devem receber descarte especial como resíduo perigoso.

14.4. Descarte Pós-Evento

- **Impacto:** Descarte em aterros comuns de painéis de MDF ou madeiras tratadas que não servem para o lixo comum devido aos resíduos químicos de resinas.
- **Medida Mitigadora:** Desmontagem cuidadosa para reutilização das placas em eventos futuros da instituição. Caso percam a utilidade, os materiais devem ser destinados a empresas de biomassa ou usinas de reciclagem de madeira credenciadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, conclui-se que a presente contratação é viável e razoável, uma vez que atende à necessidade administrativa identificada, apresenta compatibilidade com as soluções disponíveis no mercado e demonstra relação adequada entre custo e benefício.

A análise técnica e de mercado realizada indicou que a solução proposta é a mais adequada para o atendimento da demanda, considerando aspectos de eficiência, economicidade e efetividade. Além disso, os elementos levantados nos estudos preliminares evidenciam que a contratação é tecnicamente exequível e alinhada ao interesse público.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação nos termos planejados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO FRANCA FERREIRA

Equipe de Planejamento

JURANDIR BARROS CABRAL

Equipe de Planejamento

